



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2023

“Modifica dispositivos do Projeto de Lei nº 17/2023 que especifica”

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVA A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º O artigo 4º do Projeto de Lei nº 17, de 12 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único: A gratificação será paga respeitando-se o teto constitucional definido no artigo 37, XI, da Constituição Federal, de forma que os vencimentos, remuneração ou provento mensal do servidor somados à gratificação não poderão exceder o subsídio mensal do Prefeito.”

Art. 2º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Antônio Noel de Souza
Antônio Noel de Souza

Presidente

Wilson Valério B. Costa
Wilson Valério Bernardes da Costa
Secretário

Luiz Antônio dos Reis
Luiz Antônio dos Reis
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



JUSTIFICATIVA

Tem a presente emenda o intuito de modificar o projeto de lei em testilha, especialmente para incluir limitação mensal de vencimentos, remunerações ou proventos e gratificações ao projeto de forma a observar o previsto no artigo 37, XI, da Constituição Federal.

Assim, apresentamos a presente emenda aos Nobres Pares para que aprovem-na em plenário.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Antônio Noel de Souza

Presidente


Wilson Valério Bernardes da Costa

Secretário


Luiz Antônio dos Reis
Membro